



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

quinta-feira, 21 de julho de 2022

Ano XIV - Edição nº 01735 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56256BD27211450EA6E1D8ED13C0A61E

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001-2022, PARECER TÉCNICO, PARECER Nº 001-2022.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Setor de Licitações e Contratos

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº061/2022
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ASSUNTO: ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES DAS LICITANTES.

O Município de Teodoro Sampaio-BA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que, em licitação na modalidade de Concorrência Pública nº001/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para construção da escola Municipal Barão de Bom Jardim no município de Teodoro Sampaio - BA, conforme condições e especificações previstas no respectivo Instrumento Convocatório.

Que, após análise técnica pelo Sr. Engº. Antonio Marcos Capistrano Barros - CREA-BA 92328/D, da documentação apresentada pelas empresas participantes, bem como econômico-financeira Sr. Iury Silva Marinho, CRC-BA 038250-0/9, consubstanciada nos respectivos pareceres técnicos, em relação a documentação apresentada pelas empresas participantes, esta comissão passa a julgar as licitantes:

1. CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

- Não foram encontrados em seus atestados técnicos operacionais, comprovação de execução da quantidade mínima exigida do item GRADIL MODULADO;

Em relação aos itens de qualificação econômico-financeira, a empresa está em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, **constatou-se que há vícios** na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica.

2. DAM CONSTRUTORA E INCORPORA EIRELI

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

- Não foram encontrados em seus atestados técnicos operacionais, comprovação de execução da quantidade mínima exigida do item GRADIL MODULADO;

Em relação aos itens de qualificação econômico-financeira, a empresa está em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, **constatou-se que há vícios** na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica.

3. J P CONSULTORIA E SERVIÇOS ME

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio - BA | Telefone (75) 3237-2137
administracao@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Setor de Licitações e Contratos

- Todos os atestados fornecidos, são do profissional e não técnico/operacional, mesmo assim, não encontramos comprovação de execução da quantidade mínima exigida do item GRADIL MODULADO.

- A empresa também não apresentou engenheiro ou técnico de segurança em seu quadro técnico.

- Em seus atestados técnicos operacionais, comprovação de execução da quantidade mínima exigida do item GRADIL MODULADO;

Em relação aos itens de qualificação econômico-financeira, a empresa está em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, **constatou-se que há vícios** na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica.

4. MR VORTEX CONSTRUÇÕES EIRELI

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

- Não foram encontrados em seus atestados técnicos operacionais, comprovação de execução da quantidade mínima exigida do item GRADIL MODULADO.

- A empresa também não apresentou engenheiro ou técnico de segurança em seu quadro técnico;

Em relação aos itens de qualificação econômico-financeira, a empresa está em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, **constatou-se que há vícios** na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica.

5. ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Não foram encontrados em seus atestados técnicos operacionais, comprovação de execução da quantidade mínima exigida do item GRADIL MODULADO.

Em relação aos itens de qualificação econômico-financeira, a empresa está em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, **constatou-se que há vícios** na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica.

6. TEKTON CONSTRUTORA LTDA

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

Não foram encontrados em seus atestados técnicos operacionais, comprovação de execução da quantidade mínima exigida do item GRADIL MODULADO.

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio – BA | Telefone (75) 3237-2137
administracao@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56256BD27211450EA6E1D8ED13C0A61E

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Setor de Licitações e Contratos

Em relação aos itens de qualificação econômico-financeira, a empresa está em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, **constatou-se que há vícios** na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica.

7. WF EMPEENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

- A empresa não apresentou em seu quadro técnico, profissional de segurança do trabalho,
- Não foram encontrados em seus atestados técnicos operacionais, que comprovem a execução das quantidades mínimas exigidas no edital para os serviços de GRADIL MODULADO, LAJE PRÉ MOLDADA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PISO DE ALTA RESISTÊNCIA

Em relação aos itens de qualificação econômico-financeira, a empresa está em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, **constatou-se que há vícios** na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica.

8. CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI

Diante da documentação acostada ao processo, no que diz respeito à qualificação técnica e econômico-financeira, constatou-se que da habilitação da referida licitante, a mesma está apta para prosseguir no certame.

9. VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

- Não foram encontrados em seus atestados técnicos operacionais, que comprovem a execução das quantidades mínimas exigidas no edital para os serviços de GRADIL MODULADO, LAJE PRÉ MOLDADA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PISO DE ALTA RESISTÊNCIA

Em relação aos itens de qualificação econômico-financeira, a empresa está em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, **constatou-se que há vícios** na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica.

10. GRADUS CONSTRUTORA LTDA

Diante da documentação acostada ao processo, no que diz respeito à qualificação técnica e econômico-financeira, constatou-se que da habilitação da referida licitante, a mesma **está apta para prosseguir no certame.**

11. ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

- A empresa deixou de apresentar atestado operacional sem itens de relevância

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio – BA | Telefone (75) 3237-2137
administracao@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Setor de Licitações e Contratos

- A empresa não possui em seus atestados técnicos operacionais, quantidades mínimas executadas, exigidas no edital.

Em relação aos itens de qualificação econômico-financeira, a empresa está em conformidade com o solicitado.

Desta forma, diante do exposto acima, **constatou-se que há vícios** na habilitação da referida licitante no que diz respeito à qualificação técnica.

12. TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI

Diante da documentação acostada ao processo, no que diz respeito à qualificação técnica e econômico-financeira, constatou-se que da habilitação da referida licitante, a mesma está apta para prosseguir no certame.

QUESTIONAMENTOS

Em relação aos questionamentos apresentados pelas empresas durante o certame, seguem abaixo as explicações com o respectivo posicionamento:

A empresa TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI solicita em ata, a inabilitação de três empresas por motivos diversos, que iremos relatar isoladamente:

a. VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME

“Apresentou certidão municipal em cópia simples (...)”

R – Conforme parecer técnico, o critério de exigência está associado quanto a validade da respectiva certidão, observando-se a Lei nº 13.726/ 2018.

“Descumpriu o item 7.6.3.1 do edital, certidão de um dos responsáveis técnicos vencida (...)”

R – Compulsando o parecer técnico, a certidão realmente, encontra-se fora da validade, porém, existem outros responsáveis técnicos, com as respectivas certidões válidas, estando, pois, em concordância com as exigências editalícias.

b. GRADUS CONSTRUTORA LTDA

“Apresentou um contrato social consolidado(...) na data de 22/04/2021(...) e em sua certidão da JUCEB consta que foi feita uma alteração contratual na data de 25/05/2022...”

R - Esta afirmativa não procede, o contrato social apresentado está perfeitamente válido, e o documento da JUCEB, a que se referem, nada mais é do que o recibo de entrega da escrituração contábil, referente ao ano de 2021.

“...também descumpriu o item 7.6.4.8, que trata da falta de comprovante de pagamento do seguro”

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio – BA | Telefone (75) 3237-2137
administracao@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Setor de Licitações e Contratos

R – O item 7.6.4.8 do edital, na verdade da Declaração com data posterior a publicação do Edital, em papel timbrado, devidamente referenciada ao certame, assinado por profissional de contabilidade e pelo responsável legal da empresa licitante, informando o regime tributário adotado pela empresa atualmente. Este documento está de acordo com o solicitado.

Sobre a ausência de comprovante de quitação da apólice, tal situação não ensejaria a inabilitação, vez que a licitante apresentou a apólice do seguro, o que justificaria o quanto exigido no edital, tornando tal questionamento improcedente.

Nesse caso, a apresentação da prova de quitação seria mero formalismo, em homenagem ao Princípio da Razoabilidade, quando a garantia/seguro exigida foi apresentada pela empresa, como anteriormente mencionado.

c. ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

“Deixou de cumprir o item 7.6.4.8 e atestado operacional sem itens de relevância”

R – Todas as particularidades identificadas com relação qualificação técnica, observando-se, ainda, a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional, foram abordadas nas análises individuais de cada licitante.

Sobre o questionamento, a empresa realmente descumpriu as exigências de edital, posto que a empresa não possui em seus atestados técnicos operacionais, quantidades mínimas executadas, exigidas no edital.

Quanto a alegação de descumprimento do item 7.6.4.8 do edital, a Declaração apresentada pela Licitante, possui data posterior a publicação do Edital, em papel timbrado, devidamente referenciada ao certame, assinado por profissional de contabilidade e pelo responsável legal da empresa licitante, informando o regime tributário adotado pela empresa atualmente. Este documento está de acordo com o solicitado.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica, jurídica, bem como econômico-financeira dos documentos apresentados pelas Licitantes CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI, TEKTON CONSTRUTORA LTDA, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES, GRADUS CONSTRUTORA LTDA, DAM CONSTRUTORA E INCORPORA EIRELI, J P CONSULTORIA E SERVIÇOS ME, MR VORTEX CONSTRUÇÕES EIRELI, ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA, VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA E WF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI observando o seu atendimento às exigências editalícias previstas no Instrumento Convocatório da Concorrência Pública nº 001/2022, esta Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio-BA, assim decide:

Habilitação das empresas: CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES E GRADUS CONSTRUTORA LTDA.

Inabilitação das empresas: CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI, TEKTON CONSTRUTORA LTDA, ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, DAM CONSTRUTORA E

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio – BA | Telefone (75) 3237-2137
administracao@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio




ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Setor de Licitações e Contratos

INCORPORA EIRELI, J P CONSULTORIA E SERVIÇOS ME, MR VORTEX CONSTRUÇÕES EIRELI, ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA, VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA E WF EMPEENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

De logo, esta Comissão Permanente de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que, transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta das empresas habilitadas em data, horário e local a serem designados pela Comissão. Em havendo recurso administrativo por uma ou mais Licitantes, a abertura retromencionada ficará suspensa até o julgamento do(s) mesmo(s), quando assim, será publicada a data, horário e local para a abertura das propostas de preço.

Teodoro Sampaio/BA, 21 de julho de 2022.


Joseval Silva de Argolo Azevedo
Presidente da Comissão de Licitação

13.824.248/0001-19
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEODORO SAMPAIO
AVENIDA DR. OTÁVIO ARAÚJO, 44
CENTRO CEP. 44.280-000
TEODORO SAMPAIO-BA

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio – BA | Telefone (75) 3237-2137
administracao@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56256BD27211450EA6E1D8ED13C0A61E

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

PARECER TÉCNICO

Ref.: Parecer acerca da análise técnica da documentação de habilitação apresentadas pelas Licitantes na Concorrência Pública nº 001/2022, Processo licitatório Nº 061/2022.

Processo Licitatório nº: 061/2022

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2022

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da escola Municipal Barão de Bom Jardim no município de Teodoro Sampaio - BA.

Este parecer foi elaborado após solicitação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio no intuito de orientá-la, quanto a habilitação das empresas licitantes no âmbito da concorrência Pública nº 001/2022, verificando o seu atendimento às exigências contidas no edital supracitado.

Para possibilitar tal análise a Comissão Permanente de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital) juntamente com os anexos, propostas e a ata da sessão correspondente à fase atual.

ATA DA SESSÃO:

A empresa TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI solicita em ata, a inabilitação de três empresas por motivos diversos, que iremos relatar isoladamente:

a. VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME

Apresentou certidão municipal em cópia simples- Está proibida a exigência, por parte de órgãos e entidades públicas, de documentos com firma reconhecida e de cópias autenticadas, LEI Nº 13.726/ 2018. A principal exigência é quanto à validade da respectiva certidão.

Descumpriu o item 7.6.3.1 do edital, certidão de um dos responsáveis técnicos vencida- É fato que tal certidão realmente encontra-se fora da validade, mas existem outros responsáveis técnicos com as respectivas certidões de acordo com as exigências do edital.

b. GRADUS CONSTRUTORA LTDA

Apresentou um contrato social consolidado...na data de 22/04/2021.....e em sua certidão da JUCEB consta que foi feita uma alteração contratual na data de 25/05/2022... - Esta afirmativa não procede, o contrato social apresentado está perfeitamente válido, e o documento da JUCEB, a que se referem, nada mais é do que o recibo de entrega da escrituração contábil, referente ao ano de 2021(pág. 160).

...também descumpriu o item 7.6.4.8, que trata da falta de comprovante de pagamento do seguro – O item 7.6.4.8 do edital, na verdade da **Declaração com data posterior a**

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Rua Dr. João Benevides Azevedo, | nº 09 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio – BA |
infraestrutura@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Antonio M. C. Barros
Engenheiro Civil
CRB 192228

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

publicação do Edital, em papel timbrado, devidamente referenciada ao certame, assinado por profissional de contabilidade e pelo responsável legal da empresa licitante, informando o regime tributário adotado pela empresa atualmente. Este documento está de acordo com o solicitado (pág. 180). Quanto ao pagamento de seguro, a apólice demonstra total regularidade do que foi exigido (pág.182).

c. ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Deixou de cumprir o item 7.6.4.8 e atestado operacional sem itens de relevância – A empresa realmente descumpriu as exigências de edital, pontuadas em Ata, vez que não possui em seus atestados técnicos operacionais, quantidades mínimas executadas, exigidas no edital.

Por sua vez, verificando a documentação acostada, apresentou a declaração do profissional de contabilidade, solicitada no item 7.6.4.8.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

Após análise de toda a documentação, tendo como base o edital do Processo Licitatório nº 061/2022, encontramos empresas que não apresentaram toda a documentação exigida, são elas:

1. CONSTRUTORA NEW FLYER EIRELI – Não encontramos em seus atestados técnicos operacionais, comprovação de execução da quantidade mínima exigida do item GRADIL MODULADO;
2. DAM CONSTRUTORA E INCORPORA EIRELI - Não encontramos em seus atestados técnicos operacionais, comprovação de execução da quantidade mínima exigida do item GRADIL MODULADO;
3. J P CONSULTORIA E SERVIÇOS ME – Todos os atestados fornecidos, são do profissional e não técnico/operacional, mesmo assim, não encontramos comprovação de execução da quantidade mínima exigida do item GRADIL MODULADO. A empresa também não apresentou engenheiro ou técnico de segurança em seu quadro técnico;
4. MR VORTEX CONSTRUÇÕES EIRELI - Não encontramos em seus atestados técnicos operacionais, a comprovação de execução da quantidade mínima exigida do item GRADIL MODULADO. A empresa também não apresentou engenheiro ou técnico de segurança em seu quadro técnico;
5. ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA - Não encontramos em seus atestados técnicos operacionais, comprovação de execução da quantidade mínima exigida do item GRADIL MODULADO;

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Rua Dr. João Benevides Azevedo, | nº 09 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio – BA |
infraestrutura@tedorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Antônio Carlos C. Barros
Engenheiro Civil
CRP/BA 92328

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio




ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

6. TEKTON CONSTRUTORA LTDA - Não encontramos em seus atestados técnicos operacionais, comprovação de execução da quantidade mínima exigida do item GRADIL MODULADO;
7. WF EMPEENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – A empresa não apresentou em seu quadro técnico, profissional de segurança do trabalho, nem tampouco possui atestados técnicos operacionais, que comprovem a execução das quantidades mínimas exigidas no edital para os serviços de GRADIL MODULADO, LAJE PRÉ MOLDADA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PISO DE ALTA RESISTÊNCIA.
8. VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - A empresa não apresentou atestados técnicos operacionais, que comprovem a execução das quantidades mínimas exigidas no edital para os serviços de GRADIL MODULADO, LAJE PRÉ MOLDADA, IMPERMEABILIZAÇÃO E PISO DE ALTA RESISTÊNCIA.

Desta forma, consideramos que todas as empresas listadas acima de 1 a 8, com a inclusão da empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, estão consideradas INABILITADAS, pelos quesitos técnicos, restando as empresas CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, TRATLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES E GRADUS CONSTRUTORA LTDA, aptas para prosseguir no certame.

Teodoro Sampaio-BA, 21/07/2022.


ANTONIO MARCOS CAPISTRANO BARROS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA-BA 92328/D


Antonio Marcos C. Barros
Engenheiro Civil
CREA-BA 92328

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Rua Dr. João Benevides Azevedo, | nº 09 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio – BA |
infraestrutura@tedorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
56256BD27211450EA6E1D8ED13C0A61E

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Secretaria de Administração e Finanças
Gabinete da Secretária

PARECER nº 001/2022

ASSUNTO: Análise da qualificação econômico financeira para a concorrência pública 001/2022, município de Teodoro Sampaio-BA.

Dentre os documentos apresentados e analisados, conforme edital da Concorrência Pública 001/2022, não havendo questionamentos dos participantes, esta coordenadoria opina favoravelmente pela habilitação dos concorrentes.

É o parecer.

Teodoro Sampaio, 21 de julho de 2022.


Iury Quinto Marinho
Contador CRCBA - 038250-0/9
Coord. Contabilidade – P.M. Teodoro Sampaio